



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**GABINETE**

**PORTARIA Nº 865 /2010-GAB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 16138/2009 – 16.987, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar a **THIAGO HENRIQUE TELES LOPES**, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e a **ADRIANA SILVA DE SOUZA**, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, por **06 (seis) anos** o uso das águas da **Vereda dos Damascenos**, no trecho localizado na \_\_\_\_\_, no município de **Jandaia**, Estado de **Goiás**, para derivação durante **847 (oitocentas e quarenta e sete) horas por ano**, de **maio a outubro**, de até **69,96 l/s (sessenta e nove vírgula noventa e seis litros por segundo)**, para irrigar por pivô central uma área de **71,11 ha**.

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executados no prazo de **01 (um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO JAIR DE AGUIAR BEZERRA, CREA Nº 9468/D-GO**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em dois barramentos construídos em áreas contíguas ( P.16.986) no ponto de coordenadas **16°56'00,2"S e 50°14'05,8"W**, com volume total acumulado de **266.716,42m³ (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis vírgula quarenta e dois metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e para manter regularizada a vazão a jusante da **vereda dos Damascenos**.
- VI. Construir elemento de descarga de fundo do barramento (P. 16986) até **25 de fevereiro de 2011**, conforme projeto construtivo e cronograma apresentados, para manter a vazão mínima regularizada no período de estiagem.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**CUMPRÁ-SE.**

Goiânia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010.

**ROBERTO GONÇALVES FREIRE**  
Secretário

**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos